



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA DA 2.ª REGIÃO – CRBM2

Autarquia Federal criada pela Lei 6.684, de 03 de setembro de 1979 - Regulamentada pelo Decreto nº 88.439, de 28 de junho de 1983.

Jurisdição dada pela Resolução do CFBM nº 238, de 11 de abril de 2014: PE, BA, SE, AL, PB, RN, CE, PI e MA.

CNPJ n.º 24.417.008/0001-16

PORTRARIA N° 11, DE 29 DE OUTUBRO DE 2025

Nomeia a Comissão Fiscal e de Patrimônio do
Conselho Regional de Biomedicina da 2ª Região.

O CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA DA 2ª REGIÃO, Autarquia Federal de Regulamentação Profissional criada pela Lei Federal nº 6.684/1979, regulamentada pelo Decreto nº 88.439/1983, representado pela Presidente, conforme Resolução CFBM nº 405 de 23 de outubro de 2025, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear para compor a COMISSÃO FISCAL E DE PATRIMÔNIO do Conselho Regional de Biomedicina da 2ª Região, a partir de 27 de outubro de 2025, os seguintes membros:

I – Dr. Jandson Marques de Menezes;

II – Dr. Christian Robson de Souza Reis;

III – Dr^a. Anne Maely Maria de Sales Ferreira;

IV – Dr^a. Renata Kelly Veiga de Miranda Henriques.

Art. 2º Fica designado o Dr. Jandson Marques de Menezes como Presidente da Comissão Fiscal e de Patrimônio.

Art. 3º A Comissão Fiscal e Patrimônio tem como finalidade:

- a) Emissão de parecer pela aprovação, ou não, das contas do Conselho Regional de Biomedicina da 2ª Região.
- b) Acompanhamento do Patrimônio do CRBM2.

Art. 4º Compete à Comissão Fiscal e de Patrimônio, dentre outras atribuições:

- a) Examinar as contas do Conselho, no que se refere às receitas, às despesas e à programação orçamentária comparando com o realizado;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA DA 2.ª REGIÃO – CRBM2**

**Autarquia Federal criada pela Lei 6.684, de 03 de setembro de 1979 - Regulamentada pelo Decreto nº 88.439, de 28 de junho de 1983.
Jurisdição dada pela Resolução do CFBM nº 238, de 11 de abril de 2014: PE, BA, SE, AL, PB, RN, CE, PI e MA.
CNPJ n.º 24.417.008/0001-16**

- b) Conferir o cumprimento das obrigações fiscais, verificando os valores e datas de recolhimento;
- c) Avaliar os controles e procedimentos internos para a emissão de relatórios contábeis e financeiros;
- d) Coordenar e fiscalizar as atividades relacionadas ao patrimônio, como o inventário de bens, o controle, a avaliação e a movimentação de bens móveis e imóveis, encaminhando relatório ao plenário.
- e) Exercer outras tarefas que lhes forem atribuídas, dentro do âmbito de suas atribuições.

Art. 5º. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando os efeitos das disposições em contrário.

Recife, 29 de outubro de 2025.

Dra. Edileine Dellalibera

Presidente do Conselho Regional de Biomedicina – 2ª Região
(CRBM-2)